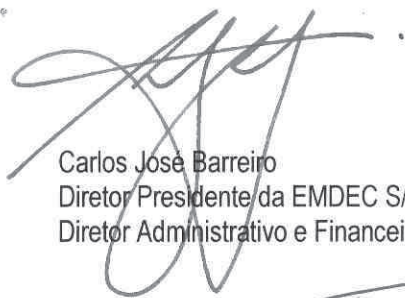


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
PROTOCOLO Nº 113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de materiais hidráulicos e acabamentos (Lotes 01, 02 e 03).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R\$ 152.500,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00, representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado a empresa **PROBASE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, com sede à Av. Presidente Juscelino, nº 71 – Jd. Ipiranga – Campinas/SP – CEP 13060-858, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 53.915.377/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Flávio Alberto Gonçalves Barbosa, portador do RG nº M 3.310.205 e do CPF nº 529.239.086-00, doravante denominada simplesmente DETENTORA dos Lotes 01, 02 e 03 reuniram-se para promover o registro dos preços dos materiais que foram objeto do certame em epígrafe, que seguem relacionados no Anexo I desta Ata, que terá validade de 12 (doze) meses contados a partir desta data. As demais condições de fornecimento e obrigações estão previstas no Compromisso de Fornecimento, que as partes firmam também nesta data, o qual é parte integrante desta. Nada mais havendo a ser declarado, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, devendo ser seu extrato, oportunamente, publicada na imprensa oficial do Município, para os fins de direito.

Campinas, 31 AGO. 2018




Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A

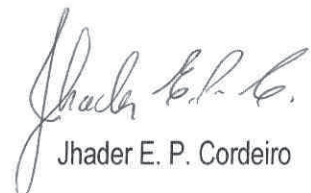


Flávio Alberto Gonçalves Barbosa
PROBASE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP

TESTEMUNHAS



Ludmyla E. N. Vota



Jhader E. P. Cordeiro



COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 1.1/2018

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: PROBASE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de materiais hidráulicos e acabamentos (Lotes 01, 02 e 03).
PRAZO: 12 (doze) meses
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO
PROTOCOLO Nº 113/2017
VALOR TOTAL: R\$ 152.500,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Pelo presente, de um lado a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado a empresa **PROBASE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, com sede à Av. Presidente Juscelino, nº 71 – Jd. Ipiranga – Campinas/SP – CEP 13060-858, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 53.915.377/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Flávio Alberto Gonçalves Barbosa, portador do RG nº M 3.310.205 e do CPF nº 529.239.086-00, doravante designada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, celebram o presente instrumento, que será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **registro de preços para o fornecimento de materiais hidráulicos e acabamentos (Lotes 01, 02 e 03)**, obedecendo as especificações e quantidades descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da Licitação em Epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

2.1. A vigência do presente Compromisso de Fornecimento é de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, vinculando-se à vigência da Ata de Registro de Preços do qual é parte indissociável.



2.2. Os materiais deverão obedecer as especificações e condições que integram o **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da licitação que este precedeu, cujas regras ali estabelecidas são de observância obrigatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços unitários dos produtos são os constantes da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, os quais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto contratado e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do mesmo, bem como, pelos gastos com transporte, frete ou quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.2. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, CEP: 13035-270

CNPJ: 44.602.720/0001-00 - Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos materiais, quantidade, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº 113/2017;

d) Número da Ata de Registro de Preços e do Compromisso de Fornecimento;

e) Número do Termo de Fornecimento.

4.2.1. A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

4.2.2. Não será aceito boleto bancário.

4.3. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.3.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.3.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.3.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.4. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.



4.4.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá entregar os materiais na Sede Operacional da EMDEC, na Rua Sales de Oliveira nº 1028 – VI. Industrial, ou em outro local a ser definido pela Administração, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h. O fornecedor deverá agendar, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, o horário de entrega através do telefone: (19) 3772- 4055/3772-4064.

5.1.1. As disposições contidas neste item não impedem a devolução imediata do(s) produto(s) ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, desde que verificado, no ato, a inadequação do(s) mesmo(s) às especificações citadas.

5.2. Devolvido o objeto ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, por inadequação aos termos contratuais, será concedido prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, para substituição dos produtos inadequados, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A EMDEC rejeitará, no todo ou em parte, o(s) material(is) em desacordo com o compromisso de fornecimento, podendo, no entanto recebê-lo(s), justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

5.3.1. A devolução de material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.

5.3.2. A EMDEC ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução de qualquer material rejeitado.

5.4. A responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes à época do compromisso de fornecimento, subsistirá, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Durante o prazo de vigência deste compromisso e do preço registrado, de acordo com a Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer à EMDEC, sempre que esta exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações, os produtos objeto do presente.

6.2. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá ser obrigado a fornecer quantidade superior à formulada em sua proposta, sendo vedado às partes efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. A EMDEC não estará obrigada a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima dos produtos objeto do presente, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens precedentes.
- 7.3. A EMDEC poderá, nos termos da legislação em vigor, durante o prazo de validade deste, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição do produto por preço igual ou superior ao constante da Ata de Registro de Preços.
- 7.4. Os produtos estarão sujeitos a conferência, inspeção, teste ou análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão credenciado pela EMDEC e de acordo com as normas da ABNT.
- 7.5. Sempre que necessitar, ao longo do período de validade do presente compromisso, a EMDEC convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, retire o Termo de Fornecimento, correspondente aos materiais por ele, no momento, pretendidos.
- 7.6. O Termo de Fornecimento, conforme dispõe o artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que será considerado contrato acessório ao presente Compromisso de Fornecimento, estipulará:
- 7.6.1. as quantidades dos produtos a serem fornecidas pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** no momento, respeitado o disposto no item 7.1. da Cláusula Sétima deste compromisso.
 - 7.6.2. a forma de fornecimento das quantidades no momento pretendidas, se parceladas em dias diferentes ou integral;
 - 7.6.3. o prazo de entrega dos materiais será o previsto no Anexo I – Termo de Referência, contados da assinatura do Termo de Fornecimento e, na hipótese de ser solicitado o fornecimento parcelado, as datas em que se darão as entregas subseqüentes à primeira;
 - 7.6.4. o valor a ser pago pela EMDEC ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pelo fornecimento realizado.
- 7.7. Será facultado à EMDEC convocar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para retirar tantos Termos de Fornecimento quanto forem necessários para o atendimento de suas necessidades, até o limite do quantitativo registrado.
- 7.8. A recusa do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** em retirar o Termo de Fornecimento, será considerada como fator qualificador da inexecução total do presente Compromisso de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 8.1. São direitos da EMDEC no presente Compromisso de Fornecimento, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste instrumento contratual:



8.1.1. Exigir, sempre que conveniente e oportuno aos interesses públicos, a retirada do Termo de Fornecimento e o respectivo fornecimento dos produtos nele especificados, desde que não ultrapassados os limites máximos de fornecimento;

8.1.2. Definir a forma de Fornecimento desejada em cada aquisição e receber os produtos dentro do prazo máximo previsto em cada Termo de Fornecimento firmado pelas partes;

8.1.3. Rescindir administrativamente o presente Compromisso de Fornecimento, nos casos previstos na Cláusula Décima Primeira.

8.2. Prestar ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do fornecimento.

8.3. Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento e entrega dos materiais.

8.4. Receber os materiais em estrita observância ao termo de referência, devolvendo-os no caso de recusa no prazo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Fica terminantemente vedada ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no artigo 10, do Decreto Municipal nº 14.218/03.

11.2. A Proponente vencedora que, convocada para assinar a Ata de Registro de preços e o Compromisso de Fornecimento, não o fizer no prazo estipulado no Edital sem qualquer justificativa aceita pela EMDEC, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Compromisso de Fornecimento, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente.

11.3. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Edital, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar ao compromissário fornecedor as seguintes sanções:



- I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o art. 87 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.4. A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 11.5. A penalidade de MULTA poderá ser aplicada, inclusive cumulativamente, nos seguintes casos:
- 11.5.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do Termo de Fornecimento, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 11.5.2.;
 - 11.5.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do Termo de Fornecimento será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
 - 11.5.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Termo de Fornecimento, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do Termo de Fornecimento, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 11.6. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.6.1. Se indeferido o recurso, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias após comunicado do resultado.
 - 11.6.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 11.7. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** às demais sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 11.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.9. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC- Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº11.447/94
- 12.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito este Compromisso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:



- 12.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**;
- 12.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
- 12.2.3. Interrupção do Fornecimento por exclusiva responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
- 12.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, ou insolvência civil;
- 12.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste compromisso de fornecimento, sem prévia e expressa autorização da EMDEC;
- 12.2.6. Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela EMDEC;
- 12.2.7. Preços registrados superiores aos praticados pelo mercado.

12.3. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** poderá solicitar, por escrito, a rescisão do Compromisso de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante comprovação de estar impossibilitado de cumprir as exigências do mesmo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

12.4. A solicitação de rescisão prevista no item anterior não desobriga o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do estrito cumprimento das obrigações ajustadas, enquanto não se formalizar a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE FORNECIMENTO

13.1. Será admitida a prorrogação da vigência do Termo de Fornecimento, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com a expressa concordância do contratado, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à Administração.

13.2. Os Termos de Fornecimento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. Para as despesas com a aquisição dos produtos objeto do presente Compromisso de Fornecimento há previsão de recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Os termos deste Compromisso de Fornecimento vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da proposta comercial apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

15.2. Aplica-se a este instrumento e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 11.447/94, nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integra o presente instrumento, para todos os efeitos legais, os Anexos do Edital da Licitação precedente e a proposta comercial apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

17.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do ajuste, acarretará, a critério da EMDEC, a suspensão ou a rescisão da avença.

17.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição de ordem de reinício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.3. Na hipótese do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

18.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

18.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

18.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.6.2. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

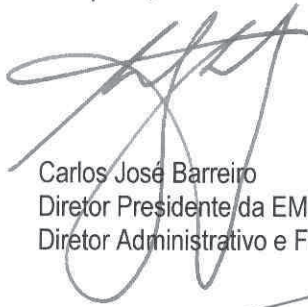


CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleita uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente Compromisso, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Compromisso de Fornecimento, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, eleito perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.

Campinas, 31 AGO. 2018



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A



Flávio Alberto Gonçalves Barbosa
PROBASE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP

TESTEMUNHAS

Ludmyla E. N. Vota



Jhader E. P. Cordeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO nº 024/2018
PROTOCOLO nº 113/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. OBJETO

Registro de preços para o fornecimento de materiais hidráulicos e acabamentos, para atender às necessidades da Contratante:

LOTE 01 - ACABAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1.1	Assento para bacia sanitária modelo padrão. De polipropileno, tipo universal, com tampa em polipropileno com cobertura total, na cor branca, de alta qualidade e resistência, acabamento liso. Deverá ser fornecido com parafusos e porcas, borboletas. Garantia no mínimo de 12 meses.	pç	150
1.2	Kit de reparo para válvula de mictório (válvula instalada FMAT FORUSI)	pç	50
1.3	Kit completo universal para caixa acoplada acionamento superior. Inclui mecanismo de entrada, mecanismo de saída, acionador, vedação e fixação.	pç	20
1.4	Kit completo universal para caixa acoplada com acionamento lateral. Inclui mecanismo de entrada, mecanismo de saída, acionador, vedação e fixação.	pç	20
1.5	Bacia com caixa acoplada: Material louça, com caixa acoplada acionamento no topo da caixa, com 02 estágios (ecológica), capacidade 3/ 6 litros, formato ovalado com saída de esgoto vertical na cor branca fabricado de acordo com as normas NBR/ ABNT e legislação vigentes.	pç	25
1.6	Kit para instalação de mictório; Materiais em borracha, latão e poliamida; Composto por parafusos, bengala, arruelas e buchas; Modelo compatível com a marca de mictório fornecida através deste Termo. Garantia mínima 01 (um) ano.	pç	5
1.7	Bacia sanitária: Material louça, no formato ovalado, na cor branca com saída vertical fabricado de acordo com as normas NBR/ ABNT e legislação vigentes.	pç	40
1.8	Barra de apoio PNE 800x32mm em alumínio branco ABNT NBR 10283 e 11003 (para sanitário de deficiente) de acordo com NBR 9050.	pç	20
1.9	Espelho em vidro com espessura mínima 3mm, formato retangular, sem moldura, com dimensões aproximadas de 0,60x0,70 (larguraxaltura)	pç	10



1.10	Espelho em vidro com espessura mínima 3mm, formato retangular, sem moldura, com dimensões aproximadas de 1,00x0,65 (larguraxaltura)	pç	5
1.11	Mictório com sifão: Material louça, tipo individual, cor branca, com sifão integrado. Dimensões aproximadas de 53,5x32x27cm (altura x largura x profundidade). De acordo com a norma NBR 15097	pç	45
1.12	Placas Cerâmicas Esmaltadas: Piso Cerâmico, no formato quadrado medindo aproximadamente (+ ou - 6 cm) 60x60cm; Absorção de água de 0,5%; Classe de resistência à abrasão Pei 4; Coeficiente de atrito maior ou igual a 0,4; Nível de resistência química A; Limpabilidade classe 5; Dureza Mohs maior ou igual a 5; Cor cinza ou grafite; Qualidade A (extra); Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes; Acabamento Acetinado; indicado para uso interno sujeito a lavagens freqüentes (sanitário); A embalagem deve conter todas as informações de acordo com as normas da NBR/ABNT vigentes	m²	600
1.13	Placas Cerâmicas Esmaltadas: Cor branca acetinada; Revestimento cerâmico retificado; Medindo aproximadamente (+ou- 6 cm) 30x60cm; Absorção de água acima de 10%; Nível de resistência Química GA; Limpabilidade Classe 5; Qualidade A (extra); Conforme normas NBR/ABNT vigentes; Indicada para revestimento para parede de uso interno. A embalagem deve conter todas as informações de acordo com as normas NBR/ABNT vigentes	m²	500
1.14	Placas Cerâmicas Esmaltadas: Cor Cinza; Porcelanato retificado; Medindo aproximadamente (+ou- 6 cm) 60 x 60 Cm; Absorção de Água 0 a 0,5% ; Resistência a Abrasão Pei 5; Coeficiente de Atrito Maior Igual a 0,4; Nível de Resistência Química GI; Limpabilidade Classe 5; Dureza Mohs Maior Que 4; Carga de Ruptura Mínima Maior Igual a 130; Primeira qualidade; Conforme Normas NBR/ABNT vigentes; Para uso interno/externo	m²	300
1.15	Rejunte Acrílico para piso e revestimento: Cor branca; Composto por cargas minerais, resina acrílica, aditivos e pigmentos inorgânicos; Tipo rejuntamento acrílico; Para placas cerâmicas resistentes, antiácidas, extrudadas ou prensadas, com Junta de 2 a 5 Mm; para área externa e interna Prazo de validade de 12 meses a partir do recebimento; Produto acondicionado em embalagem apropriada; Conforme Norma NBR/ABNT 14081.	kg	800
1.16	Rejunte Acrílico para piso e revestimento: Cor cinza; Composto por cargas minerais, resina acrílica, aditivos e pigmentos inorgânicos; Tipo rejuntamento acrílico; Para placas cerâmicas resistentes, antiácidas, extrudadas ou prensadas, com Junta de 2 a 5 Mm; para área externa e interna Prazo de validade de 12 meses a partir do recebimento; Produto acondicionado em embalagem apropriada; Conforme Norma NBR/ABNT 14081.	kg	800






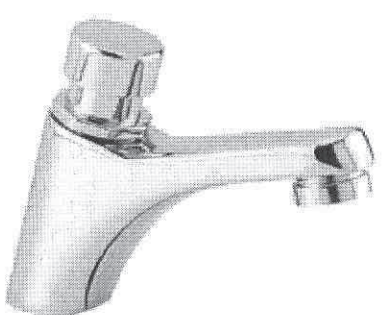

LOTE 02 - MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
2.1	Acabamento hydramax antivandalismo, Altura: 10,50 cm Largura: 9,00 cm profundidade: 6,50 cm peso: 230,00 g.	pç	25
2.2	Anel de vedação de borracha para tubo de 38mm. Fabricação conforme NBR/ABNT vigentes . Com certificado do Immetro	pç	20
2.3	Anel de vedação de borracha, para tubo de PVC 40mm. Fabricação conforme NBR/ABNT vigentes. Com certificado do Immetro	pç	50
2.4	Anel de vedação de borracha, para tubo de PVC 50mm. Fabricação conforme NBR/ABNT vigentes. Com certificado do Immetro	pç	50
2.5	Anel de vedação de borracha, para tubo de PVC 100mm. Fabricação conforme NBR/ABNT vigentes. Com certificado do Immetro	pç	50
2.6	Anel de vedação com guia de instalação, para vaso sanitário, em borracha butilica e plástico de engenharia. Fabricação conforme NBR/ABNT vigentes	pç	20
2.7	Adesivo de silicone acético 280mg acondicionado em tubo com bico aplicador . Prazo de Validade: 12 meses da data da entrega	un	20
2.8	Adesivo de silicone veda calha, cor alumínio, 280mg, acondicionado em tubo com bico, para vedação de calhas,telhas rufos. Produto vedante que dispensa uso de solda Prazo de Validade: 12 meses da data da entrega	un	20
2.9	Adesivo plástico 75g, acondicionado em bisnaga para tubo e conexões de PVC rígido. Prazo de Validade: 12 meses da data da entrega	pç	48
2.10	Aplicador de silicone profissional corpo em alumínio. Empulhadura e gatilho injetados em alumínio com pintura eletrostática a pó. Garantia de 2 anos	un	5
2.11	Bóia de 25mm vazão total para caixa d'água em plástico de engenharia poliacetal regulagem da haste através de sistema de cremalheira. Haste em bronze.	pç	30
2.12	Bóia de 1" vazão total para caixa d'água cromada haste de liga de cobre	pç	30
2.13	Caixa d'água plástico polietileno com tampa - 1500 litros. Garantia 5 anos	un	4
2.14	Caixa sifonada PVC rígido serie R branca com 7 entradas 150x150mm com tampa redonda	un	20
2.15	Chuveiro Elétrico de Polipropileno, na Voltagem 220 Volts, com Controle de 3 Temperaturas (desligado, Verão e Inverno); Potência de 5500w em Fio 4mm2 e	pç	20




	Disjuntor de 30a; Cor Branca; Pressão Mínima 10 Kpa (1 Mca) e Máxima de 400 Kpa(40 Mca); Grau de Proteção IP24, com sistema de aterramento, garantia de 5 anos; Atende Normas do Inmetro e NBR 12483;		
2.16	Fitas veda rosca 18mm/50m em teflon a ser utilizada em Instalações Hidráulicas. Conforme NBR 13124	pç	40
2.17	Flexíveis de PVC ½" 60 cm Conforme NBR 14878	pç	40
2.18	Flexíveis de PVC ½" 40 cm Conforme NBR 14878	pç	30
2.19	Parafusos com bucha nº 12 para tanque (Par)	pç	80
2.20	Registro de gaveta, material Ligas de cobre, elastômeros e plástico de engenharia amarelo 1 1/2", garantia: 10 Anos Origem: Nacional	un	4
2.21	Registro de gaveta, material Ligas de cobre, elastômeros e plástico de engenharia amarelo 2", garantia: 10 Anos Origem: Nacional	un	8
2.22	Registro de pressão, em latão acabamento cromado ¾", regulador de vazão para ducha, capacidade mínima de vazão de 8 L/MIN (regulável). Conforme norma NBR Norma NBR 15704-1/, Rosca NBR 8133. Garantia 10 anos	un	14
2.23	Registro de pressão 25mm, garantia: 10 Anos Origem: Nacional.	pç	40
2.24	Sifões PVC universal corrugado regulável para lavatório na cor branca. Conforme NBR 14162 e 15705. Com certificado do Inmetro.	pç	100
2.25	Solução preparadora 200 ml	un	5
2.26	Tampa para ralo redondo de metal 100mm	pç	40
2.27	Tampa para ralo redondo em PVC 100mm	pç	40
2.28	Tampa para ralo redondo em PVC 150mm	pç	40
2.29	Tampas para ralo redondo de metal 150mm	pç	40
2.30	Espude em PVC para vaso sanitário cor branca Conforme NBR 15491	pç	30

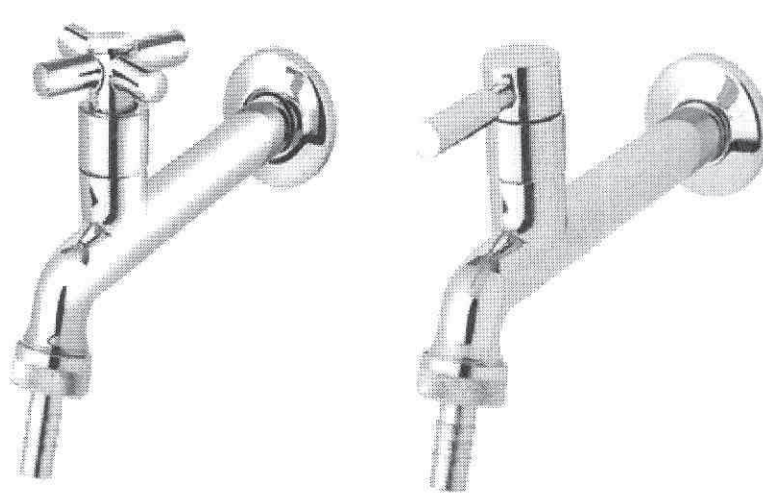


2.31	<p>Torneira de mesa para lavatório em PVC bica alta. Mecanismo de vedação cerâmico 1/4 de volta</p> 	pç	30
2.32	<p>Torneira automática com acionamento hidromecânico com pressão manual, fechamento automático temporizado, em liga de latão, cromada, bitola de 1/2", com pressão de 2 a 40 mca, bica baixa, fixação de mesa para lavatório (comprimento mínimo 153 mm). Conforme NBR 13713</p> <p>Garantia mínima 10 (dez) anos</p> 	pç	43
2.33	<p>Torneira de parede para pia de cozinha de metal cromado, bica móvel</p> 	pç	10



2.34	<p>Torneira de bancada para pia de cozinha de metal cromado, bica móvel, mecanismo ¼ de volta</p> 	pç	20
------	---	----	----



2.35	<p>Torneiras de pressão longa ½ " para jardim. De metal, acabamento cromado com adaptador mangueira fixação na parede. Utilizada em Jardim. Com Garantia de 10 anos. Conforme NBR10281</p> 	pç	40
2.36	<p>Torneira longa ½ para jardim. Em PVC na cor branca com adaptador de mangueira fixação na parede</p>	pç	30
2.37	<p>Tubo de ligação ½" em alumínio com espessura de 1mm para chuveiro. Comprimento mínimo de 40 cm</p>	pç	10
2.38	<p>Válvula para Lavatório sem ladrão, com rosca de Diâmetro 1", para instalações de água fria;</p>		10
2.39	<p>Válvula de descarga para mictório em latão cromado, com acionamento hidromecânico temporizado conforme NBR 13713, diâmetro nominal de ¾" conexão com rosca conforme NBR 8133. Garantia mínima 10 (dez) anos</p>	pç	05
2.40	<p>Válvula de descarga para mictório antivandalismo em latão acabamento cromado, para mictórios com tubo de ligação embutido, acionamento hidromecânico com leve pressão manual, fechamento automático em aproximadamente 6 segundos, bitola de ¾" ,funcionamento em baixa e alta pressão de 0,2 a 1 kgf/cm². Temperatura máxima da água: 40°C. Garantia Mínima de 10 anos. Conforme ABNT / NBR vigentes</p>	pç	40



LOTE 03 - MATERIAL HIDRAULICO – LOTE EXCLUSIVO ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
3.1	Adaptador de PVC, cola e rosca externa com diâmetro nominal de 25mm na cor marrom. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	60
3.2	Adaptador de PVC cola e rosca interna com diâmetro nominal de 25mm na cor marrom Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	50
3.3	Adaptador de PVC, cola e rosca externa com diâmetro nominal de 32mm na cor marrom. Fabricação conforme norma ABNT NBR 5648	pç	30
3.4	Adaptador de PVC cola e rosca interna com diâmetro nominal de 32mm na cor marrom Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	30
3.5	Adaptador de PVC, cola e rosca externa com diâmetro nominal de 50mm na cor marrom. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	30
3.6	Adaptador de PVC cola e rosca interna com diâmetro nominal de 50mm na cor marrom Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	30
3.7	Cap de 25mm PVC rígido soldável na cor marrom para ser utilizado na instalação de água fria. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	30
3.8	Caps de 32mm de PVC rígido soldável na cor marrom para ser utilizado na instalação de água fria. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	30
3.9	Caps de 50mm de PVC rígido, soldável, na cor marrom para ser utilizado em Esgoto Predial. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	20
3.10	Joelho 90 graus em PVC rígido soldável, 100mm, branco, a ser utilizado em esgoto. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	80
3.11	Joelho 90 graus em PVC rígido soldável, 25mm, marrom, a ser utilizado em instalação de água fria Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	200
3.12	Joelho 90 graus, em PVC rígido soldável, 40mm, branco a ser utilizado em esgoto. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	20
3.13	Joelho 90 graus em PVC rígido, soldável, 50mm, branco a ser utilizado em esgoto. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	15
3.14	Joelho 90 graus em PVC rígido soldável 50mm, marrom, a ser utilizado em instalação predial de água fria. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	20
3.15	Joelho 90 graus em PVC rígido soldável, 75mm, a ser utilizado em esgoto. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes.	pç	10



3.16	Joelhos LR em PVC 90 grau 25/20mm azul com bucha de latão 3/4x1/2. Fabricação conforme NBR 5648.	pç	40
3.17	Joelhos LR em PVC 90 graus 25mm azul com bucha de latão. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	60
3.18	Luvas em PVC soldável 100mm branco. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes .	pç	40
3.19	Luvas em PVC PVC soldável 150mm branco. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	20
3.20	Luvas em PVC soldável 25mm marrom. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	80
3.21	Luvas em PVC soldável 40mm branco. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	10
3.22	Luvas em PVC soldável 50mm branco. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	10
3.23	Luvas em PVC soldável 75mm branco. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes Conforme NBR 5648	pç	10
3.24	Luva soldável 3/4"x25mm, azul, com bucha latão. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	30
3.25	Luva de Correr 25mm, marrom, para tubo de PVC rígido soldável; com anéis de borracha para vedação, para ser utilizada em para Instalações Prediais de Água Fria. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	15
3.26	Luva de Correr 32mm, marrom, para tubo de PVC rígido soldável; com anéis de borracha para vedação, para ser utilizada em para Instalações Prediais de Água Fria. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	15
3.27	Luva de Correr 50mm, marrom, para tubo de PVC rígido soldável; com anéis de borracha para vedação, para ser utilizada em para Instalações Prediais de Água Fria. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	15
3.28	Te soldável em PVC rígido 50mm marrom. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	20
3.29	Te soldável em PVC 100/50mm branco. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	20
3.30	Te soldável em PVC 100/75mm branco. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	20
3.31	Te soldável em PVC 100mm branco. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	40
3.32	Te soldável em PVC 150/100mm branco. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	10
3.33	Te soldável em PVC 150mm branco. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	15
3.34	Te soldável em PVC 25mm marrom. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	80



3.35	Te soldável em PVC 40mm branco. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	20
3.36	Te soldável em PVC 50/25mm marrom. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	30
3.37	Te soldável em PVC 50mm branco. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	15
3.38	Te soldável em PVC 75mm branco. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	10
3.39	Te LR 25/20mm, azul, com bucha de latão. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	60
3.40	Tubo PVC rígido soldável de 25mm, marrom, barra de 6 metros. Utilizado nas instalações de água fria. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	90
3.41	Tubos PVC rígido soldável de 32mm marrom-barra de 6 metros. Utilizado nas instalações de água fria. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	10
3.42	Tubos de PVC rígido soldável de 40mm branco barra de 6 metros. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	30
3.43	Tubos de PVC rígido soldável de 50mm, branco, barra de 6 metros. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	50
3.44	Tubo de PVC rígido soldável de 50mm, marrom, barra de 6 metros. Utilizado nas instalações de água fria. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	20
3.45	Tubo de PVC rígido soldável de 75mm, branco, barra de 6 metros. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	20
3.46	Tubos de PVC rígido soldável de 100mm, branco, barra de 6 metros. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	80
3.47	Tubos de PVC rígido soldável de 150mm, branco, barra de 6 metros. Fabricação conforme NBR/ ABNT vigentes	pç	50

1. LOCAIS DE ENTREGA

1.1. As **entregas** deverão ser realizadas na sede operacional da EMDEC, localizada na Rua Dr. Sales Oliveira, n.º 1.028 – Vila Industrial, ou em outro local a ser definido pela EMDEC, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h. O fornecedor deverá agendar, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, o horário de entrega através do telefone: (19) 3772- 4055, ou (19) 3772-4064.

2. PRAZOS

2.1. A **entrega** deverá ocorrer em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Extrato do Termo de Fornecimento.



- 2.2. O fornecimento dos produtos será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da EMDEC, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.3. A empresa terá 05 (cinco) dias úteis para substituição dos produtos que apresentarem vícios ou defeitos contados a partir da data de recebimento da comunicação independente do prazo de garantia dos mesmos.
- 2.4. Os prazos para fornecimento dos itens poderão ser prorrogados uma vez, por iguais períodos, mediante solicitação fundamentada e por escrito, antes do vencimento dos prazos iniciais, cabendo a EMDEC manifestar -se no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 2.5. O material rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

3. FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 3.1. A Contratada deverá atender com prioridade as solicitações da Contratante.
- 3.2. Se necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da Contratada, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada. À fiscalização compete decidir a respeito da substituição.
- 3.3. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico ou superior. As solicitações serão feitas em tempo hábil, para que não venha prejudicar o andamento dos trabalhos e não dar causa as possíveis prorrogações de prazo.
- 3.4. O fornecimento estará sujeito a conferência por um colaborador da EMDEC e caso haja dúvidas será solicitada inspeção, teste ou análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão indicado pela EMDEC, de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, e os custos decorrentes serão arcados pela contratada.
- 3.5. Ocorrendo a reprovação, a EMDEC se reserva ao direito de devolver a quantidade total do material, ficando isenta de todas e quaisquer despesas daí decorrentes, não importando de que natureza.
- 3.6. Após a entrega dos materiais, a EMDEC promoverá a verificação do atendimento às especificações técnicas, podendo rejeitar materiais em desacordo com a descrição e/ou que não atenderem ao nível de qualidade especificadas, e no caso de dúvidas será solicitada inspeção, teste ou análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão indicado pela EMDEC, de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, os custos decorrentes serão arcados pela contratada.
- 3.7. Essa verificação técnica será realizada pela EMDEC no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de entrega.
- 3.8. Ocorrendo a reprovação de qualquer material, a EMDEC comunicará a ocorrência por escrito (ofício ou e-mail) à Contratada, a qual deverá realizar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.
- 3.9. A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.
- 3.10. A EMDEC ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução do material rejeitado.
- 3.11. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em hipótese alguma, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer objeto deste Termo de Referência em conformidade com preço, prazo e condições estipuladas na proposta aceita pela Contratante.
- 4.2. Cumprir às disposições deste Termo de Referência, e as demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento dos materiais, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, obedecendo rigorosamente as instruções e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 4.3. Entregar materiais de boa qualidade, de acordo com o previsto nas especificações.
- 4.4. Arcar com todas as despesas relativas a entrega.
- 4.5. Não alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe deste projeto, e arcar com qualquer ônus decorrente desses fatos.
- 4.6. Substituir os materiais rejeitados pela fiscalização da Contratante devido fornecimento incorreto de materiais ou de qualidade inferior, utilizando-se de materiais aprovados pela fiscalização, sem ônus para a Administração.
- 4.7. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando justificativas a serem apreciadas pela Contratante.
- 4.8. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto deste Termo de Referência
- 4.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nesta aquisição até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 4.11. Responsabilizar -se pelos encargos fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição dos materiais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.
- 5.2. Notificar, formalmente, a empresa contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- 5.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela EMDEC, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8666/93.
- 5.5. Realizar a avaliação dos materiais verificando se está de acordo com as descrições no Edital.
- 5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 5.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas Termo.
- 5.8. Realizar o pagamento de acordo com o disposto no edital.



6. PRAZO DE GARANTIA

- 6.1. Os materiais deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de sua entrega, quando não especificadas na descrição técnica. Os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ao serem utilizados deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação independente do prazo de garantia dos mesmos.
- 6.2. A Contratada deverá assumir total responsabilidade no que se refere aos materiais fornecidos.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.
- 7.2. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 7.3. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** para o atestado das mesmas.

8. PRAZO CONTRATUAL

- 8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento no Diário Oficial do Município.
- 8.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Para comprovar aptidão para o fornecimento, as licitantes deverão apresentar atestado compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, considerando para tanto 50% a 60% da execução pretendida, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- 10.1. Todas as informações referentes às especificações técnicas podem ser solicitadas ao Sr. José Sebastião Vivaldini, telefone (19) 3772-4207 ou 3772-1597 - Divisão de Serviços Corporativos - Manutenção.

